

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 721/2019, DE 11 DE JUNHO DE 2019

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUA, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º - A rua sem denominação "PRIMEIRA", no distrito de VIÇOSA, precisamente na Vila Nova, próxima ao Campo de Futebol ao lado da CE 123, passa a ser denominada "RUA JOSÉ HERMÍNIO PEREIRA", tendo início na residência do Sr. Delcivam Ferreira de Sousa.

Parágrafo Único - Fica o órgão competente desta municipalidade com a responsabilidade de ordenar a colaboração da placa de identificação e de comunicar as repartições públicas municipais, estaduais e federais sobre a denominação oficial outorgada por esta lei à referida Rua.

Art. 2º - A Biografia do homenageado fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 11 de junho de 2019.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

BIOGRAFIA

José Hermínio Pereira, filho de Francisco Hermínio Pereira e Raimunda Alexandre Pereira. Casou-se com Maria Luci da Silva Pereira, com quem teve 8 filhos. Morou com a família 46 anos na Rua da Poeira, no Distrito de Viçosa.

Foi um homem de bem, de conduta exemplar, representa um modelo a ser seguido pelos Fortinenses, quer como chefe de família, quer como cidadão honrado e trabalhador que foi, cumpridor fiel de seus deveres para com seus semelhantes e a nossa comunidade, merecedor da justa homenagem que com esta denominação os poderes Executivo e Legislativo prestam à sua memória.

José Hermínio Pereira nasceu em 25/04/1939 e faleceu em 23/11/2018, deixando um legado exemplar e muitas saudades aos familiares e amigos.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 11 de junho de 2019.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:FF6C4AC1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 623/2019, DE 12 DE JUNHO DE 2019

Decreta Ponto Facultativo nos órgãos e entidades da administração direta, indireta e fundacional do Município de Fortim, na forma que indica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** a Greve Geral "Contra a Reforma da Previdência e em Defesa da Educação"; **CONSIDERANDO** que o ponto facultativo não atinge os servidores que atuam em serviços públicos considerados essenciais e de utilidade

pública, como Hospital Municipal, limpeza urbana, entre outros, os quais não serão interrompidos.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nos órgãos e entidades da administração direta, indireta e fundacional do Município de Fortim, o expediente do dia 14 de junho de 2019, Sexta-Feira, com a manutenção dos serviços essenciais e os de utilidade pública de saúde, limpeza urbana e outros de natureza similar.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo, além daqueles serviços nele previstos, as atividades consideradas de emergência que não admitem qualquer paralisação, assim como aquelas relativas ao cumprimento de plano de trabalho em face da execução de convênios, contratos, pagamentos e outros ajustes, indispensáveis ao bom e adequado desempenho do serviço público municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 12 de junho de 2019.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:93D83BAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO (ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO) 1º ADITIVO - REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 1312.01/2018-SMS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DO CONTRATO (ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO) 1º ADITIVO - referente ao Processo Administrativo de Tomada de Preços nº 1312.01/2018-SMS. **PARTES:** Município de Fortim, através da Secretaria de Saúde. **OBJETO:** Execução de reforma e adaptação em 03 (três) postos de saúde nos bairros: Barro vermelho, comunidade do Guajiru e Campestre no Município de Fortim - Ceará, com recursos do ministério da saúde e próprio. **CONTRATADA (O):** JS3 Serviços e Locações Eireli. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. **VIGÊNCIA:** De 31 de Maio de 2019 até 28 de Setembro de 2019.

Ordenador de Despesas:
MÁRCIA VIEIRA DOS SANTOS NOGUEIRA
Secretária de Saúde.

Fortim/CE, 12 de Junho de 2019.

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:2A529C57

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0506.01/2019 - SMTC - REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2705.02/2019 - SMTC

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 0506.01/2019 - SMTC - referente ao Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 2705.02/2019 - SMTC **PARTES:** Município de Fortim, através da Secretaria de Turismo e Cultura. **OBJETO:** Contratação dos serviços de maestro de música para atuar como regente da banda municipal, junto a Secretaria de Turismo e Cultura do Município de Fortim/CE. **CONTRATADA (O):** Adriano Ponciano Virginio. **VALOR GLOBAL:** R\$ 12.166,00 (Doze mil cento e sessenta e seis reais). **DATA DO CONTRATO:** 05 de Junho de 2019. **PRAZO DO CONTRATO:** 31 de Dezembro de 2019. **ASSINA PELO**

CANTRATANTE: Flávio Marcelo Barbosa Pinto
CONTRATADO: Adriano Ponciano Virgínio.

Fortim/CE, 12 de Junho de 2019.

FLÁVIO MARCELO BARBOSA PINTO
 Secretário de Turismo e Cultura.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 Fls. 46V
 Rubrica

Publicado por:
 Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:4961C8E8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO - AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da PMGN, depois de proceder à verificação e análise dos documentos de habilitação das empresas participantes na TOMADA DE PREÇOS Nº 21.05.19-01TP, referente à CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL DESTINADO A REFORMA DE QUADRAS DE AREIA NAS LOCALIDADES DE DISTRITO DE VARZEA DOS ESPINHOS, DISTRITO DE SÃO FELIX, DISTRITO DE MOCAMBO, SÍTIO GUARANÍ, BAIRRO DO ESTÁDIO NO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE, decidiu e julgou HABILITADA: JVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP; N. MARTINS CONSTRUTORA & EMPREENDIMENTOS EIRELI ME MHE ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI. Decidiu e julgou INABILITADA: CONSTRUMAX EDIFICAÇÕES EIRELI ME; BV CONSTRUÇÕES, LIMPEZA E ILUMINAÇÕES EIRELI ME; ALEX R. DE OLIVEIRA ME. As razões que motivaram tal decisão encontram-se à disposição dos interessados, para consulta, junto ao processo licitatório no setor de licitação da PMGN e será disponibilizado no Portal de Licitações dos Municípios no site do TEC/CE. Comunicamos que a partir da data de publicação deste aviso, fica aberto o prazo recursal de acordo com o Art. 109, Inciso I, alínea "a" da Lei 8.666/93. Caso não seja impetrado nenhum recurso fica a abertura dos envelopes de Propostas de Preços, marcada para o dia 28/06/2019 as 08h30m.

Guaraciaba do Norte/CE, 12 de Junho de 2019.

MARIA DAS MESSÊ ROQUE DE OLIVEIRA CHAGAS
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
 Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:80487B42

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº1.301/2019

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LOA PARA O EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, Inciso III da Lei Orgânica do Município de Guaraciaba do Norte.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - São ordenadas, em cumprimento ao disposto no § 2º, do art. 165 da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, as diretrizes orçamentárias do município de Guaraciaba do Norte, Estado Ceará, para o exercício de 2020, compreendendo:

- I - Metas Fiscais;
- II- Prioridades da Administração Municipal;
- III - Estrutura dos Orçamentos;

- IV - Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V- Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2020, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 389, de 14 de junho de 2018 do STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais atenderá as determinações do manual de demonstrativos fiscais editado pela Secretaria do Tesouro Nacional, conforme Portaria nº 389, de 14 de junho de 2018.

Art. 5º - Dos Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei:

- 01.00.00 - ANEXO DE RISCOS FISCAIS.
- 01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.
- 02.00.00 - ANEXO DE METAS FISCAIS
- 02.01.00 DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS.
- 02.02.00 DEMONSTRATIVO II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.
- 02.03.00 DEMONSTRATIVO III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.
- 02.04.00 DEMONSTRATIVO IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.
- 02.05.00 DEMONSTRATIVO V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.
- 02.06.00 DEMONSTRATIVO VI - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.
- 02.07.00 DEMONSTRATIVO VII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - A Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2020, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - O Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2020 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2020, 2021 e 2022 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 389/2018 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.